

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2012 para Registro de Preços - SRP

Processo n.º 38302/2011

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 HORAS DO DIA 16/03/2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CATERPILLAR, PATROL E MASSEY FERGUSON NA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, JUNTO AO DESERG, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, SUBSIDIARIAMENTE: DECRETO FEDERAL Nº 5.450/05, DECRETO FEDERAL Nº 5.504/05, DECRETO Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04, Nº 11.587/04 E Nº 13.558/10

2. ÓRGÃO INTERESSADO DESERG – CONFORME CI'S E FOLHA DE ACOMPANHAMENTO

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°
058/2012

N° Processo Administrativos e Data Proc: 38.302/2011 – 11/11/2011

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

(X) ÚNICA () GRADATIVA

7. FINALIDADE/OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CATERPILLAR, PATROL E MASSEY FERGUSON NA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, JUNTO AO DESERG, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 13/03/2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento da propostas: 15/03/2012 até as 16:00 horas Abertura das propostas eletrônicas: 15/03/2012 às 16:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 16/03/2012 às 08:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Unidade Requisitante	Atividade/Projeto	Elemento de despesa			
DESERG					

10. PRAZO DO CONTRATO:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será: (X)Conforme especificações definidas na Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo de entrega

(X) 24h (vinte e quatro horas)

() 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviço



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

() 30 (trinta) dias

11.1.1 – Os prazos acima mencionados serão computados a partir do recebimento da Ordem de Compra pelo licitante vencedor.

11.1 Forma de Pagamento

() Á vista

(X) 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.4- Cartão do CNPJ;
- 12.1.4- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;
- **12.1.5-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localiação e Funcionamento que conste tal inscrição;
- **12.1.6-** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;
- **12.1.7-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:

- 12.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.2.6.2 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 12.2.6.3 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 12.2.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - 12.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
 - 12.2.7.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;
- 12.2.9 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.9 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.3.1- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA**, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, CONSTANDO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO (BALANÇO ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, DISPONÍVEL EM:

HTTP://201.33.22.152/SPWBA/CONSULTAMENU/CONSULTAMENU.ASPX); OU,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.2 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA PARA EMISSÃO DE BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL PARA MES E EPPS ENQUADRADAS NO SIMPLES, CONFORME LEI N.º 9.137, ART. 7º, § 1º; LC 128/08 E LC 123/06, EMITIDA POR CONTADOR HABILITADO (POSSUIDOR DE REGISTRO VÁLIDO NO CRC) - (DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, DISPONÍVEL EM:

HTTP://201.33.22.152/SPWBA/CONSULTAMENU/CONSULTAMENU.ASPX);

12.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA LICITANTE, COM VALIDADE VIGENTE NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

TODO E QUALQUER DOCUMENTO EXIGÍVEL NO EDITAL, APRESENTADO EM CÓPIA, DEVERÁ ESTAR AUTENTICADO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE CONTRARIEM ESTA EXIGÊNCIA. DOCUMENTOS IMPRESSOS EM SITES OFICIAIS DISPENSAM AUTENTICAÇÃO, DESDE QUE EM SUA VIA ORIGINAL.

12.5 DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- **12.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.5.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO** I deste Instrumento.
- **12.5.4- QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste instrumento.
- 12.6 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
- 12.6.1 Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizandose pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
- 12.6.2 Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- 13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Responsável							
FRANCISCO DOS	REIS FONSECA	1					
Endereço							
Praça Joaquim C	Praça Joaquim Correia, №. 55 – Centro – CEP 45.040-901						
Complemento							
GERÊNCIA DE COMI	PRAS						
Cidade			Estado:				
VITÓRIA DA CONQU	ISTA		Ваніа				
Horário	orário Telefone Fax E-mail						
Das 9:00 às 16:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	compraspmvc@hotmail.com				

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Termo de Compromisso de Fornecimento;
- ANEXO VI Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII Minuta do Contrato de Fornecimento;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CATERPILLAR, PATROL E MASSEY FERGUSON NA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, JUNTO AO DESERG, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital., conforme especificações, quantitativos e condições descritos no **Anexo II** deste Instrumento Convocatório.

1.1 - O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 374.828,98 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	PREÇO	TOTAL
24	висна	7M4046	91,28	2.190,72
24	BUCHA	8N4110	68,90	1.653,60
24	BUCHA	5S6419	42,25	1.014,00
24	BUCHA	5S6420	85,93	2.062,32
4	EIXO VIRA BREQUIN	4N7695	4.405,75	17.623,00
24	RETENTOR	9S3111	189,53	4.548,72
24	RETENTOR	5S6296	147,80	3.547,20
24	BIELA	8N1720	546,02	13.104,48
24	BRONZINA MOVEIS	7M7821	42,99	1.031,76
24	BRONZINA MOVEIS	2S502/052	43,14	1.035,36
24	BRONZINA MOVEIS	2S503	43,44	1.042,56
24	BRONZINA MOVEIS	7M7826	43,67	1.048,08
6	EIXO DE COMANDO	8N4111	1.745,84	10.475,04
6	EIXO CONTRA BALANÇO	4M7977	1.803,15	10.818,90
6	EIXO CONTRA BALANÇO	4N7978	1.803,15	10.818,90
4	CABEÇOTE	4N7444	4.078,16	16.312,64
24	GASKET JUNTA	5S6277/7N7386	159,21	3.821,04
24	JUNTA	5S6735	5,11	122,64
24	VALVULA DE ADMISSÃO	6N9915	47,84	1.148,16
24	VALVULA DE ESCAPE	7N0573	43,72	1.049,28
24	GUIA DE VALVULA	2P1262	38,47	923,28
24	JUNTA	8S1606	32,35	776,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

24	RETENTOR	2P1692	13,62	326,88
QUANT	DISCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	PREÇO	TOTAL
24	ROLAMENTO	8H9789	100,11	2.402,64
24	ROLAMENTO	3L1425	138,39	3.321,36
24	RETENTOR	5S2106	25,35	608,40
24	JUNTA	8N0110	42,08	1.009,92
24	JUNTA	1W3900	61,22	1.469,28
24	JUNTA	9H5921	29,47	707,28
24	JUNTA	5S6045	51,33	1.231,92
24	JUNTA	8S1963	83,09	1.994,16
24	JUNTA	2P2720	3,52	84,48
4	BOMBA DE OLEO	2P1784	2.174,14	8.696,56
24	RETENTOR	9M4849	13,65	327,60
24	JUNTA	2M5407	2,66	63,84
24	JUNTA	7F7590	3,58	85,92
24	JUNTA	8M0904	2,34	56,16
24	JUNTA	4L9564	15,31	367,44
24	JUNTA	2P405	27,05	649,20
6	EIXO	1P9929	280,30	1.681,80
24	RETENTOR	8H9520	14,40	345,60
24	ROLAMENTO	6H3957	117,76	2.826,24
12	ROTÔ DA BOMBA DE ÁGUA	1K6985	36,54	438,48
24	JUNTA	2P6132	7,61	182,64
24	JUNTA	2P406	9,57	229,68
24	JUNTA	5S6051	4,87	116,88
QUANT	DISCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	PREÇO	TOTAL
24	JUNTA	2M4108	5,17	124,08
24	JUNTA	5S6735	5,11	122,64
24	JUNTA	1W7964	41,95	1.006,80
12	DESCARGA	6N8754	110,74	1.328,88
24	CORPO	1M7250	75,66	1.815,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

24	ELEMENTO	8N5389	134,11	
24	ELEMENTO	2S1285	122,92	3.218,64
			·	2.950,08
24	VALVULA	8M1584	167,69	4.024,56
24	CANO INJETOR	7N2874	131,87	3.164,88
24	CANO INJETOR	7M2873	127,01	3.048,24
24	CANO INJETOR	7N2872	125,46	3.011,04
24	CANO INJETOR	8N2871	125,41	3.009,84
24	KIT DO MOTOR	8S4635	369,22	8.861,28
6	BOMBA ALIMENTADORA	8N4435	359,10	2.154,60
24	JUNTA	1P0436	3,84	92,16
24	VELA AQUECEDORA	4N360	68,75	1.650,00
24	CHICOTE ELETRICO	7N9634	184,15	4.419,60
24	VALVULA	3T5472	955,12	22.922,88
24	ELEMENTO	2P5834	46,67	1.120,08
24	JUNTA	3T5476	2,12	50,88
24	RETENTOR	3T8330	116,37	2.792,88
24	CRUZETA	2Y6467A	751,15	18.027,60
24	RETENTOR	5K2595	41,17	988,08
24	ROLAMENTO	6K5746	664,85	15.956,40
QUANT	DISCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	PREÇO	TOTAL
24	RETENTOR	9H6079	42,33	1.015,92
24	RETENTOR	5K5288	389,91	0.257.04
				9.357,84
24	VALVULA	4D2287	879,05	21.097,20
24	VALVULA RETENTOR	4D2287 8F5340	879,05 13,21	
				21.097,20
24	RETENTOR	8F5340	13,21	21.097,20
24	RETENTOR RETENTOR	8F5340 6J4569	13,21 14,98	21.097,20 317,04 359,52
24 24 24	RETENTOR RETENTOR	8F5340 6J4569 4J7533	13,21 14,98 2,10	21.097,20 317,04 359,52 50,40
24 24 24 24	RETENTOR RETENTOR RETENTOR	8F5340 6J4569 4J7533 8J8553	13,21 14,98 2,10 14,98	21.097,20 317,04 359,52 50,40 359,52 13.441,92
24 24 24 24 24	RETENTOR RETENTOR RETENTOR RETENTOR BUCHA	8F5340 6J4569 4J7533 8J8553 2131364	13,21 14,98 2,10 14,98 560,08	21.097,20 317,04 359,52 50,40 359,52
24 24 24 24 24 24	RETENTOR RETENTOR RETENTOR RETENTOR BUCHA ROLAMENTO	8F5340 6J4569 4J7533 8J8553 2131364 7K0394	13,21 14,98 2,10 14,98 560,08 158,05	21.097,20 317,04 359,52 50,40 359,52 13.441,92 3.793,20



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

i	1	1	1	1
12	BUCHA	6K4178	385,89	4.630,68
12	BUCHA	6K4177	168,83	2.025,96
24	PINO	6K6185	179,42	4.306,08
128	ARRUELA	7K6128	11,52	1.474,56
24	RETENTOR	4J3043	18,12	434,88
24	RETENTOR	5J8150	40,94	982,56
24	RETENTOR	2268202	19,02	456,48
24	RETENTOR	6J9733	32,22	773,28
24	RETENTOR	4J3515	30,77	738,48
24	RETENTOR	5J8225	57,65	1.383,60
24	RETENTOR	5J3616	38,50	924,00
24	RETENTOR	1K6981	60,19	1.444,56
QUANT	DISCRIMINAÇÃO	REFERENCIA	PREÇO	TOTAL
24	RETENTOR	5J8200	97,28	2.334,72
24	RETENTOR	6J6917	86,95	2.086,80
4	CARTUCHO	1U2665	2.248,79	8.995,16
4	CARTUCHO	3G1267	3.135,67	12.542,68
6	ASSENTO	2Y2838	3.134,47	18.806,82

1.1.1 Origem dos recursos:

- 1.2 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no DESERG Av. Santa Catarina S/N 45.065.020 na cidade de Vitória da Conquista Bahia.
- **1.2** A forma de fornecimento será em conformidade com a necessidade e solicitação do DESERG, através da emissão e encaminhamento de Ordem(ns) de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es), vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 1.3 O prazo para a entrega será de até 24 horas a partir do envio/recebimento da ordem de compra.
- 1.4 Os pedidos serão feitos em quantidades, conforme a necessidade e solicitação das Coordenações de cada um dos serviços mencionados no Item 2, Parte A, Preâmbulo deste edital.

1.4.1 - O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses.

- 1.5 Especificações para elaboração da proposta de Preço.
- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços, além dos aspectos mencionados no Item 5, Parte C deste edital.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 1.5.1. O O objeto da licitação será ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS **FUTURA** CONTRATAÇÃO DE **PESSOAS JURÍDICAS VISANDO** FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CATERPILLAR. **PATROL** Ε **MASSEY FERGUSON** NA CENTRAL EQUIPAMENTOS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, JUNTO AO DESERG, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.5.2. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "*informações adicionais*" do **Formulário Proposta**, <u>bem como no **Sistema Licitações-e** do Banco do Brasil.</u>
- **1.5.3.** O prazo de validade da Proposta comercial será de 12 (doze) meses **em conformidade com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços**, ressalvadas as hipóteses de reajustes previstas na legislação vigente.
- **1.5.4.** A Contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- **1.5.5.** Observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento que será imediata, conforme solicitações das respectivas Coordenações dos Serviços mencionadas no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital.
- **1.5.6.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento constante deste edital e seus **Anexos**.
- 3.2 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal vigente para Registro de Preços, em especial, art. 5º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CATERPILLAR, PATROL E MASSEY FERGUSON NA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, JUNTO AO DESERG

JUSTIFICATIVA

Manutenção da frota.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 3.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo email: licitações@bb.com.br
- 4. PROPOSTA DE PREÇOS Aspectos relativos a confecção e classificação.
- 4.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital;
- 4.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 4.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou description-d

TO A COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de 12 (doze) meses, **a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços,** atendendo ao disposto na legislação vigente, em especial art. 10 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **4.5.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, <u>expresso</u> <u>em real, com duas casas decimais</u>;
- **4.6.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 4.7. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
- 4.8. O licitante que não atender ao item anterior (5.7) será desclassificado, após constatação realizada pelo Pregoeiro.
- 4.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 4.10. A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, para RELIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO.
- 4.11. A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO III, parte integrante deste edital.
- 4.12. A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A Preâmbulo;
- **4.13.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **4.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- 4.15. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 5. HABILITAÇÃO PRELIMINAR



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **5.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**.

6. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12, Parte A**, do **Preâmbulo**.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

7. SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 5, Parte C** deste Edital;
- **7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8. LANCES ELETRÔNICOS

- **8.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **8.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **8.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **8.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **8.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **8.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico **(TEMPO RANDÔMICO)**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. JULGAMENTO

- **10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A,** do **Preâmbulo** deste Edital.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA <u>licitações-e.com.br</u>, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÂLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.
 - 10.8.1. Quando necessário e desejado o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.
 - 10.8.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
 - 10.8.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.8.1 e 10.8.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- **10.9.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: **WWW.licitacoes-e.com.br**.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **11.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.</u>
- **11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.5.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **11.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **11.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **11.9.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- **11.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO</u>

- **14.1.** Competirá ao Contratante, através da Unidade Requisitante do processo, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante (CENTRAL DE EQUIPAMENTOS DESERG)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado.

TO A COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

15.2. Advertência;

- **15.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **15.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **15.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **15.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **15.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **15.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **15.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. <u>TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE</u> PREÇOS

- **17.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **CENTRAL DE EQUIPAMENTOS DESERG**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- **17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **17.7.** Toda a vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - **17.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
 - **17.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. <u>REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- **18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **18.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada se instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- **18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **18.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **19.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela **Unidade Requisitante**, no caso, **CENTRAL DE EQUIPAMENTOS DESERG** quando:
 - a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 18 deste edital;
 - e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- **19.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
 - **19.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

20. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **20.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **20.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **20.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 5.6 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos
- **20.8.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **20.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/10.
- **20.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO DOS REIS FONSECA Pregoeiro



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	058/2012

			sedia	da (en	dereço co	mple	to)		, neste
ato	repres	sentada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	do	representante
legal)_				, c	declara sob	as p	enas da lei:		
•	que p	ossui ple	no conhecime	nto de	todas as	inforr	nações e das	condiçõ	ies contidas no
	edital	referente	ao Pregão Ele	trônico	nº		· ;		
•	que a	que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente							
	certa	certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento							
	convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e								
•	que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição								
	Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de								
	27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou							no, perigoso ou	
	insalu	ubre,							
		() ne	m menor de 16	anos.					
		() ne	m menor de 16	anos,	salvo na d	ondiç	ão de aprendiz	z, a part	ir de 14 anos.
			Vitória da (Conqui	sta – BA, ₋		de		de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	058/2012

Observação - Valor total do Lote: O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL <u>DE CADA LOTE</u> DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.

LOTE 01 – BUCHA

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
1.1	BUCHA 7M4046	UND	24			
1.2	BUCHA 8N4110	UND	24			
1.3	BUCHA 5S6419	UND	24			
1.4	BUCHA 5S6420	UND	24			
1.5	BUCHA 2131364	UND	24			
1.6	BUCHA 6K4178	UND	24			
1.7	BUCHA 6K4177	UND	24			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 02 – JUNTA

LOIL	E UZ – JUNTA		1			T
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
2.1	JUNTA 5S6735	UND	24			
2.2	JUNTA 8S1606	UND	24			
2.3	JUNTA 8N0110	UND	24			
2.4	JUNTA 1W3900	UND	24			
2.5	JUNTA 9H5921	UND	24			
2.6	JUNTA 5S6045	UND	24			
2.7	JUNTA 8S1963	UND	24			
2.8	JUNTA 2P2720	UND	24			
2.9	JUNTA 2M5407	UND	24			
2.10	JUNTA 7F7590	UND	24			
2.11	JUNTA 8M0904	UND	24			
2.12	JUNTA 4L9564	UND	24			
2.13	JUNTA 2P405	UND	24			
2.14	JUNTA 2P6132	UND	24			
2.15	JUNTA 2P406	UND	24			
2.16	JUNTA 5S6051	UND	24			
2.17	JUNTA 2M4108	UND	24			
2.18	JUNTA 5S6735	UND	24			
2.19	JUNTA 1W7964	UND	24			
2.20	JUNTA 1P0436	UND	24			
2.21	JUNTA 3T5476	UND	24			
					VALOR TOTAL →	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 03 – RETENTOR

Item	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
3.1	RETENTOR 9S3111	UND	24			
3.2	RETENTOR 5S6296	UND	24			
3.3	RETENTOR 2P1692	UND	24			
3.4	RETENTOR 5S2106	UND	24			
3.5	RETENTOR 9M4849	UND	24			
3.6	RETENTOR 8H9520	UND	24			
3.7	RETENTOR 3T8330	UND	24			
3.8	RETENTOR 9H6079	UND	24			
3.9	RETENTOR 5K5288	UND	24			
3.10	RETENTOR 8F5340	UND	24			
3.11	RETENTOR 6J4569	UND	24			
3.12	RETENTOR 4J7533	UND	24			
3.13	RETENTOR 8J8553	UND	24			
3.14	RETENTOR 4J3043	UND	24			
3.15	RETENTOR 5J8150	UND	24			
3.16	RETENTOR 2268202	UND	24			
3.17	RETENTOR 6J9733	UND	24			
3.18	RETENTOR 4J3515	UND	24			
3.19	RETENTOR 5J8225	UND	24			
3.20	RETENTOR 5J3616	UND	24			
3.21	RETENTOR 1K6981	UND	24	_		
3.22	RETENTOR 5J8200	UND	24			
3.23	RETENTOR 6J6917	UND	24			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 04 – BRONZINA

LOIL	U4 - BRUNZIN	i A		,			
Item n.º	Produto/Descrição		Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
4.1	BRONZINA 7M7821	MOVEIS	UND	24			
4.2	BRONZINA 2S502/052	MOVEIS	UND	24			
4.3	BRONZINA 2S503	MOVEIS	UND	24			
4.4	BRONZINA 7M7826	MOVEIS	UND	24			
						VALOR TOTAL →	

LOTE 05 – EIXO

	- 00					
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
5.1	EIXO VIRA BREQUIN 4N7695	UND	4			
5.2	EIXO DE COMANDO 8N4111	UND	6			
5.3	EIXO CONTRA BALANÇO 4M7977	UND	6			
5.4	EIXO CONTRA BALANÇO 4N7978	UND	6			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

5.5	EIXO 1P9929	UND	6		
				VALOR	
				TOTAL	
				\rightarrow	

LOTE 06 – BIELA

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
6.1	BIELA 8N1720	UND	24			
					VALOR	
					TOTAL	
					\rightarrow	

LOTE 07 – CABEÇOTE

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
7.1	CABEÇOTE 4N7444	UND	4			
					VALOR	
					TOTAL	
					\rightarrow	

LOTE 08 – GASKET JUNTA

Item n.º	Produto/Descrição		Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
8.1	GASKET 5S6277/7N7386	JUNTA	UND	24			
						VALOR TOTAL →	

LOTE 09 – VALVULAS

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
9.1	VALVULA DE ADMISSÃO 6N9915	UND	24			
9.2	VALVULA DE ESCAPE	UND	24			
9.3	GUIA DE VALVULA	UND	24			
9.4	VALVULA 8M1584	UND	24			
9.5	VALVULA 4D2287	UND	24			
9.6	VALVULA 3T5472	UND	24			
					VALOR TOTAL →	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 10 – ROLAMENTO

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
10.1	ROLAMENTO 8H9789	UND	24			
10.2	ROLAMENTO 3L1425	UND	24			
10.3	ROLAMENTO 6H3957	UND	24			
10.4	ROLAMENTO 6K5746	UND	24			
10.5	ROLAMENTO 7K0394	UND	24			
10.6	ROLAMENTO 6H3568	UND	24			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 11 – BOMBA

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
11.1	BOMBA DE OLEO 2P1784	UND	4			
11.2	BOMBA ALIMENTADORA 8N4435	UND	6			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 12 – ROTO

Item n.º	Produto/Descrição				Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
12.1	ROTO I ÁGUA	DA	BOMBA	DE	UND	12			
								VALOR TOTAL →	

LOTE 13 – DESCARGA

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
13.1	DESCARGA 6N8754	UND	12			
					VALOR	
					TOTAL	
					\rightarrow	

LOTE 14 – CORPO

	em n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
1	4.1	CORPO 1M 7250	UND	24			
						VALOR	
						TOTAL	
						\rightarrow	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 15 – ELEMENTO

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
15.1	ELEMENTO 8N5389	UND	24			
15.2	ELEMENTO 2S1285	UND	24			
15.3	ELEMENTO 2P5834	UND	24			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 16 – CANO INJETOR

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
16.1	CANO INJETOR 7N2874	UND	24			
16.2	CANO INJETOR 7M2873	UND	24			
16.3	CANO INJETOR 7N2872	UND	24			
16.4	CANO INJETOR 8N2871	UND	24			
					VALOR TOTAL	
					\rightarrow	

LOTE 17 – KIT DO MOTOR

	- 17 1411 50 1110 1014					
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
17.1	KIT DO MOTOR 8S4635	UND	24			
					VALOR	
					TOTAL	
					\rightarrow	

LOTE 18 – VELA

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
18.1	VELA AQUECEDORA	UND	24			
					VALOR	
					TOTAL	
					\rightarrow	

LOTE 19 – CHICOTE ELETRICO

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
19.1	CHICOTE ELETRICO	UND	24			
					VALOR	
					TOTAL	
					\rightarrow	



Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 20 – CRUZETA

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
20.1	CRUZETA 2Y6467A	UND	24			
					VALOR	
					TOTAL	
					\rightarrow	

LOTE 21 – PINO

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
21.1	PINO 6K4192	UND	24			
21.2	PINO 6K4180	UND	24			
21.3	PINO 6K6185	UND	24			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 22 – ARRUELA

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
22.1	ARRUELA 7K6128	UND	128			
					VALOR	
					TOTAL	
					\rightarrow	

LOTE 23 – CARTUCHO

	20 0/11/100110					
Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
23.1	CARTUCHO 1U2665	UND	4			
23.2	CARTUCHO 3G1267	UND	4			
					VALOR	
					TOTAL	
					\rightarrow	

LOTE 24 – ASSENTO

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
24.1	ASSENTO 2Y2838	UND	6			
					VALOR	
					TOTAL	
					\rightarrow	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.3, Parte B do edital.
- 1.2.2 Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser 12021informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- 1.2.3 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.5.3, Parte B deste edital.
- 1.2.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Compromisso de Fornecimento e respectivo Contrato de Fornecimento.



Modalidade de Licitação:

Número:

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

		Pregão Eletrônico	058/2012
I. Razão Social da Emp	resa:		
2. CNPJ N°:			
3. Insc. Estadual №:			
4. Insc. Municipal №: _			
5. Endereço:			
6. Telefone: (DDD)	Fax:		
7. Validade da Proposta	n: dd <i>(conf. it</i> e	m 1.5.3, Parte B do edital)	
3. Prazo de Pagamento	: cfe. Edital		
). Banco: Agê	ncia: Cor	nta Corrente:	
10. Representante da En	npresa:		
1. Cargo:			
l2. RG n⁰:			
2 CDE n0.			

14. Planilha com informações, conforme abaixo:

LOTE Nº. ____ – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
			Valor total	do Lote →	

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico - SRP n°. 062/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS/LOTES ENUMERADOS NO MODELO ANEXO IV, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL <u>DE CADA LOTE</u> DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.



Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declaração necessária apenas quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 058/2012
(Nome da pessoa jurídica)		, CNPJ nº.
	endereço completo)	·
ato representada legalmente por		
legal),	, declara sob as penas da lei:	
Cumprir plenamente os requisitos ¡	para classificar-se como Microem	ıpresa ou Empresa dε
Pequeno Porte, nos termos do art	. 3º da Lei Complementar nº 123	3, de 14 de dezembro
de 2006. Declara, ainda, ciente das	s responsabilidades administrativ	as, civis e criminais.
Vitória da Conqu	uista – BA,de	de

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	058/2012

	Pregao Eletronico	058/2012
Processo Nº 38.302/2011		
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNE	ECEDOR:	
ENDEREÇO:		
CNPJ/MF sob o nº	através de seu rep , RG nº	resntante legal Sr(a) ε
CPFnº, conformation compared to representado pelo Exmo. Sr. Prefeito M médico, residente nesta cidade, portador no compared	n o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA unicipal, GUILHERME MENEZE r do RG nº	A CONQUISTA, neste ES, brasileiro, casado,
1.1 O Objeto deste Termo de Compromisso pelo PROMITENTE FORNECEDOR pa quantificados e especificados na prop licitação Pregão Eletrônico nº 062/2012 de Fornecimento que consite no re REGISTRO DE PREÇOS, parte integral	ra os materiais posta apresentada em , e conforme ANEXO I deste Te sumo final da licitação confi	, devidamente , originária da rmo de Compromisso rmado em ATA DE
1.2 Os preços do PROMITENTE FORNEC Compromisso de Fornecimento, fica instrumento e dos Contratos que ve MUNICIPIO DE VITÒRIA DA Municipal(is)	m registrados para fins de nham a ser firmados entre c	cumprimento deste PROMITENTE e d
1.3 A existência de preços registrados não contratações que deles poderão advir	, ficando facultads a utilização	de outras licitações

- sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condiçoes.
- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréssimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1	O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo
	PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) resultantes do resultado
	da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 058/2012, que
	faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o
	valor total estimado de R\$ (), fixos, inclusos
	todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros,
	tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer
	natureza.

- 3.2 O pagamento será realizado pela Administração Municipal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- 3.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para uma das Unidades Requisitantes mencionadas no Item 2(dois), Parte A Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal _______, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 5.3 Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte e quatro) horas dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.6** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.7** Quando tratar-se do fornecimento de **medicamentos**, **soluções e materiais de consumo médico-hospitalares**, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer produtos com prazo de **validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante da licitação.
- **5.8** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.9 Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.040-901 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2** A PREFEITURA MUNCIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.5** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1 O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTE FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2** Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.
 - **7.2.1** No caso **específico de medicamentos e soluções** cuja natureza determine a **validade inferior a 12 (doze) meses**, a **entrega** do(s) mesmo(s) se dará **sob liberação** do setor técnico responsável **pelo respectivo órgão da Secretaria Municipal de Saúde**, participante da presente licitação.
- **7.3** Quando tratar-se de medicamentos e soluções, os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo de controle de qualidade dos respectivos lotes dos produtos, em documento legível, expedido pelo laboratório produtor, conforme segue:
 - 7.3.1 Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): Laudo de análise físico-química
 - **7.3.2** Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de bacteriologia e outros): Laudo físico-químico, de esterilidade, de pirogênios, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.
- 7.4 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos, envelopes ou blisters ou strips e ampolas) o número do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.
- 7.5 Os produtos nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.6** A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.
- **7.7** As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter, OBRIGATORIAMENTE, a inscrição **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**.
- 7.8 A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 7.9 Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no Item 2, Parte A deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que procederá a verificação da

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que refere-se aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

- **7.10** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.11** Correrá por conta do CONTRATADO(A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.12** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.13 A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTO INDICADAS NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 18, Parte C** deste edital.
- **8.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.7** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 – Parte C deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1-** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1-** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual:
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2-** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.
- **9.4-** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.5-** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.6-** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.7-** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3-** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4-** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5-** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1-** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **11.2-** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3-** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1-** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4- O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1- Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual		
teor e forma na presença das testemunhas o	que subscrevem depois de lido e achado conforme.	
Vitória da Conquista, de o	de 20	
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Tes	stemunhas:	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	058/2012

Proce	esso nº	38.70	6/2011	
MUNC Correi face of selecide devida da(s) de 08 com a condig integra	CIPAL I ia nº 55 da class onar amente empres de Jur as das ções do antes	DE VI i, Cen sificaç propo publi sa(s) c hho de Leis o Edit deste	TÓRIA DA CONQUIST tro, CNPJ nº 14.239.57 ão das propostas apre stas para o Regis cada e homologada no classificada(s) abaixo, r e 2004 e do Decreto r Federais de números al Pregão nº058/2012 instrumento, indeper	de de um lado a PREFEITURA TA ESTADO DA BAHIA, com sede à Praça Joaquim 8/0001-00, neste ato denominada CONTRATANTE em esentadas na respectiva licitação com a finalidade de stro de Preços para a aquisição/fornecimento através de licitação modalidade Pregão o dia/, resolve registrar o(s) preço(s) espeitadas as disposições do Decreto nº 11.553/2004 nº 13.558/2010 de 26 de agosto de 2010, combinados s 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e seus anexos e nas propostas classificadas, partes indente de transcrições, e mediante as cláusulas enpromisso e no Contrato de Fornecimento.
CNPJ	nº:			
ENDE	REÇO	:		
Repre	esentac	la nes	ste ato por Sr.(a):	
RG no)			CPF nº
Telefo	one cor	n DDI	O ()	
		Inforn	nações básicas	
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Preço	ofertad	o R\$		
Planil	ha 2 –	Utiliza	ada quando do Pedido	de revisão de preços
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Preco	ofertad	o R¢	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
i ieço	Oleitau	σινφ	r reço de mercado πφ	76 Diferença preço de mercado
Data da pesquisa Locais pesquisados				
1-				
2- 3-				
Planil	ha 1 _	Inforn	nações básicas	
Lote nº	Item nº	UF	yooo xaalaa	Especificação
Preço	ofertad	o R\$		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Planilha 2 – Utilizada quando do Pedido de revisão de preços				
Lote nº	Item nº	UF	Especificação	
Preço	ofertad	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
Data da pesquisa Locais pesquisados		Locais pesquisados		
			1-	
			2-	
			3-	
Planil	lha 1 –	Inform	ações básicas	
Lote nº	Item nº	UF	Especificação	
Preço	Preço ofertado R\$			
Planilha 2 – Utilizada quando do Pedido de revisão de preços				
Lote nº	Item nº	UF	Especificação	
Preço	ofertad	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
Data da pesquisa Locais pesquisados		Locais pesquisados		
	1-			
			2-	
3-				
Vitória da Conquista, de de 20				

Testemunhas:

Ordenador da despesa CONTRATANTE

Empresa (Razão Social)

CONTRATADA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	058/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CATERPILLAR, PATROL E MASSEY FERGUSON NA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, JUNTO AO DESERG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à _ ____, nesta cidade, portador do RG nº __ CPF nº _-_, e a __ _, empresa sediada à __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ ____, brasileiro(a), casado(a), _____ __, portador(a) do RG nº residente e domiciliado(a) à SSP/__. e CPF nº , celebram entre si CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PRECOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CATERPILLAR, PATROL E MASSEY FERGUSON NA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, JUNTO AO DESERG, conforme processo licitatório tipo Pregão Eletrônico 058/2012 e mediante as cláusulas e condições seguintes: <u>Cláusula Primeira – DO OBJETO</u> O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de PEÇAS que serão utilizados pelo DESERG, conforme abaixo especificado: √ descrição dos produtos <u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u> 2.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, conforme a necessidade e solicitação dos órgãos interessados da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 24 horas a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE. Cláusula Terceira – DO PRAZO Este contrato terá prazo de duração contado de......, até ____ de _____ 20____, podendo ser prorrogado o vencimento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$____(______), cujo valor unitário de cada PRODUTO LICITADO encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.
- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos serviços e emissão da nota fiscal.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato poderá ser reajustado somente quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e cumprido todos os requisitos e procedimentos determinados pelo presente edital e seus respectivos anexos, em especial, **Anexo V - Termo de Compromisso de Fornecimento**.

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

<u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Convite:
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas, em especial, aquelas constantes do **ANEXO II (dois), Item 1.2 Obrigações da Contratada**, parte integrante desta minuta de contrato.
- 7.3 Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exercer a fiscalização durante a execução do contrato, por servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão integrante da Administração Municipal;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;

<u>Cláusula Nona – DAS PENALIDADES</u>

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 7º da lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- > Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

<u>Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO</u>

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Central de Equipamentos DESERG, mencionados na página 02 (dois) do presente edital.

<u>Cláusula Décima Primeira – DO FORO</u>

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista, de _	de 20	
	Município de Vitória da Conquista	
	Contratado	
	Testemunhas:	